



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 01/2025
Em 04/02/25

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.485 de 09 de junho de 2009, autorizando o Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Municipal.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, principalmente 2.069/2023.

Miracatu, 28 de janeiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 112/2025
Data: 04/02/2025 - Horário: 13:43
Legislativo

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 04 / 02 / 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 05/2025

Miracatu, 28 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor da concessão do Auxílio Alimentação ao servidor público municipal e dá outras providências.

O referido benefício tem a função de colaborar no custeio com refeição do servidor público municipal, visando proporcionar um complemento de em sua renda.

Assim sendo, solicitamos apreciação e aprovação em regime de urgência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.
Setor de Contabilidade



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO AUMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MEMO 551/2025.

Visando o atendimento a LRF em seu aspecto orçamentário e financeiro e para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional para aumento;

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R\$ 171.523.700,00
-Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 455.400,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,002655%
-Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2026	R\$ 180.099.885,00
-Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 455.400,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,002529%
-Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2027	R\$ 189.104.879,25
-Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 455.400,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,002408%
-Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	100%

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo, **cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequado ao limite de despesa com pessoal (LRF), bem como atende aos dispositivos da LC 101/00** conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Miracatu, 30 de janeiro de 2025.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa referente ao Projeto de Lei nº 05/2025 está de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Miracatu, 03 de fevereiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F13-187A-AFF4-A7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 03/02/2025 17:08:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/2F13-187A-AFF4-A7E3>